

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**INSTITUTO COPPEAD DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 693**

**DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE DOUTORADO EM  
ADMINISTRAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
STRICTO SENSU DO COPPEAD/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2024**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1 O Diretor do Instituto COPPEAD de Administração (COPPEAD), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 60, inciso III do Regimento Interno, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N O 3, de 11 de dezembro de 2009), publica as instruções para o processo seletivo de candidatos ao curso de Doutorado Interinstitucional em Administração, que prevê a admissão especial de alunos para o doutorado acadêmico junto ao PPGAd da UFF (Universidade Federal Fluminense), com admissão em fevereiro de 2024.
- 1.2 O DINTER COPPEAD/UFF foi homologado pela CAPES, sendo, no âmbito da UFRJ objeto do Processo 23079.038567/2018-88, aprovado pelo Conselho Deliberativo do COPPEAD em 31/01/2018, pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa em 12/09/2018, pelo Conselho de Coordenação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas em 08/10/2018, e pelo Conselho de Ensino para Graduados-PR2 em 02/08/2019. Trata-se de Curso que, nos termos do Ofício Circular no 5/2018-DAV/CAPES e do projeto apresentado e aprovado nas instâncias anteriormente referidas, tem como Instituição Promotora o Instituto COPPEAD de Administração e como Instituição Receptora a Universidade Federal Fluminense (UFF).
- 1.3 O processo seletivo para o ano letivo de 2024 é franqueado aos docentes com título de mestre e discentes com título de mestre do PPGAd e áreas correlatas à Administração, como Ciências Contábeis, Turismo, Engenharia de Produção e Economia, dos diversos campi da UFF localizados no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.4 O processo seletivo para o ano letivo de 2024 também é franqueado aos servidores técnico-administrativos da UFF com mestrado, oriundos dos diversos campi da UFF localizados no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.5 Os candidatos aprovados contarão com supervisão acadêmica de docentes do PPGAd da UFF em conjunto com os respectivos orientadores do Instituto COPPEAD de Administração nos projetos de pesquisa abaixo relacionados.

**2. DAS VAGAS**

2.1 São ofertadas até 13 (treze) vagas para o curso de Doutorado em Administração Interinstitucional, para ingresso em fevereiro de 2024, distribuídas nos seguintes temas de pesquisa:

- Ciência de Dados: Aplicações na Administração Pública
- Administração e Finanças Públicas / Finanças Corporativas / Contabilidade Financeira / Finanças e Contabilidade Comportamental

- Gestão Pública e ESG
- ASC (Ambiental, Social e Governança), perspectiva de Materialidade
- Liderança, Diversidade e Inclusão
- Operações de Serviços em Organizações de Saúde
- Inovação Social Corporativa e Negócios de Impacto, Inovação em Serviços e Servitização, Inovação na Gestão de Serviços de Saúde, Inovação na Gestão Pública e em Parcerias Público-Privadas
- Negócios Internacionais
- Governo Eletrônico / Cidades Inteligentes, Sustentáveis e Humanas
- Energias Renováveis
- Gestão Estratégica de TI

2.2 Seguindo a Resolução CEPG 118/22, visando o estabelecimento de política de ação afirmativa, vinte por cento (20%) das vagas totais do edital serão ofertadas para pessoas pretas, pardas e indígenas; e cinco por cento (5%) das vagas totais do edital serão ofertadas para pessoas com deficiência (PcD).

2.3 Na hipótese de não haver optantes de ações afirmativas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.4 Em cada ano, o número de vagas ofertadas para o Curso de Doutorado estará condicionado à capacidade de orientação do corpo docente do COPPEAD, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1° de dezembro de 2006), e ao número de vaga definido no item 2.1 do presente Edital.

2.5 O Conselho Deliberativo do Instituto COPPEAD de Administração (CDIC) poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no item 2.1 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme o previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 03 de julho até 31 de agosto de 2023 e deverão ser realizadas somente pela internet no sítio do COPPEAD, através do endereço eletrônico <http://www.coppead.ufrj.br/pt-br/doutorado/inscricao-selecao>

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição existente no sítio do COPPEAD, identificando um dos temas de pesquisa para a tese de doutorado indicados no item 2.1. A indicação do tema constitui um compromisso do candidato de elaborar sua tese no tema indicado.

3.3 O preenchimento do Formulário de Inscrição inclui a submissão dos seguintes documentos:

- Cópia do Histórico Escolar da graduação e do mestrado (se houver);
- Cópia, frente e verso, do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e de mestrado (se houver);

- Curriculum vitae atualizado no formato LATTES (<http://lattes.cnpq.br/>);
- Projeto de Tese de Doutorado (PTD) em uma via. O PTD deverá ter entre 20 e 30 páginas, observando-se as informações sobre padrões, estruturação e formatação presentes no documento "Instruções para Elaboração de Projeto de Tese de Doutorado", disponível no sítio <http://www.coppead.ufrj.br>.

3.4 Não serão aceitas inscrições nos casos de não preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição elou quando o envio do formulário ocorrer após a meia-noite do dia 31 de agosto de 2023, horário de Brasília.

3.5 Ao finalizar a inscrição eletrônica, o candidato receberá uma mensagem eletrônica (e-mail) de comprovação do envio da inscrição, que deverá ser impresso e apresentado, juntamente com um documento de identidade, sempre que solicitado pelo COPPEAD.

#### **4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O processo seletivo para a Turma de Doutorado DINTER 2024 consistirá de duas etapas: análise dos documentos da inscrição eletrônica e realização de entrevista.

4.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que não enviar a documentação completa, conforme especificado nos itens 3.2 e 3.3, e/ou entregá-la após a data limite, conforme item 3.4.

4.4 Os candidatos selecionados na 1a etapa do processo seletivo deverão participar de entrevista com os membros do corpo docente do COPPEAD, via teleconferência, em dia e horário previamente determinado.

4.5 Na entrevista serão avaliados:

- Histórico escolar de graduação e mestrado
- Conhecimento de língua inglesa (Audição e compreensão);
- Produção científica;
- Projeto de Tese de Doutorado (constando questão de pesquisa, objetivos, estado da arte sobre o tema, lacunas do conhecimento sobre o tema, contribuições potenciais do projeto sobre o tema e método),
- Disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades de pós-graduação (apresentar uma agenda semanal de trabalho com horários de aulas, estudo e pesquisa para doutorado);
- Experiência em pesquisa;
- Desenvoltura, clareza e objetividade nas respostas durante a entrevista.

4.6 Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na entrevista e estes serão alocados de acordo com o preenchimento das vagas disponíveis.

4.7 Os optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com o que lhe posicionar melhor na classificação do processo seletivo.

4.8 Na hipótese de não haver optantes de ações afirmativas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 O resultado do processo seletivo será tornado público pelo COPPEAD até 29 de setembro de 2023, por meio de lista nominal dos candidatos aprovados, e divulgado em seu sítio <http://www.coppead.ufri.br/pt-br/doutorado>.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 Da decisão da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação (CDPG) caberá recurso administrativo ao Conselho Deliberativo do COPPEAD (CDIC), instância superior do COPPEAD, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da divulgação do resultado na página do Instituto na internet, observado o disposto nas Regulamentações da UFRJ, anexas às Resoluções do CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006 e N° 3, de 11 de dezembro de 2009.

6.2 Das decisões do Conselho Deliberativo do COPPEAD (CDIC) caberá recurso dirigido à Comissão de Ensino para Pós-Graduados (CEPG/UFRJ), instância máxima universitária para decidir sobre assuntos acadêmicos relativos ao processo seletivo, observado o disposto nas Regulamentações da UFRJ, anexas às Resoluções do CEPG N°1, de 1º de dezembro de 2006 e N°3, de 11 de dezembro de 2009.

6.3 O recurso administrativo interposto contra decisão da CDPG sobre os resultados obtidos pelo candidato no processo seletivo tem efeito devolutivo e não suspende o processo seletivo.

## **7. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

7.1 Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas. As normas sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos são apresentadas na resolução CONSUNI 24/2020.

7.2 As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, para confirmação da condição de pessoa preta ou parda.

7.3 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

7.4 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

- a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID - Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e o exame de audiometria.

7.5 Candidatos que tenham aplicado para as vagas de ação afirmativa e não apresentem confirmação da condição de pessoa preta ou parda no processo de heteroidentificação ou documentos que confirmem a condição de indígena ou PcD antes do prazo final para matrícula de candidatos de ação afirmativa serão desclassificados e eliminados do processo seletivo.

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula, por meio de confirmação via mensagem ao endereço eletrônico da Secretaria Acadêmica ([academicoffice@coppead.ufrj.br](mailto:academicoffice@coppead.ufrj.br)) até o dia 16 de outubro de 2023, com os seguintes documentos:

- Foto recente (3x4, fundo branco);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- Cópia do comprovante de residência;

8.2 O candidato classificado que deixar de efetuar matrícula, até a data estabelecida, será considerado desistente, sendo eliminado do processo seletivo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, bem como deixar de comprovar sua veracidade, quando solicitado pela Coordenação do Programa, e/ou utilizar quaisquer outros meios ilícitos elou desrespeitar a norma deste Edital.

9.2 O presente Edital foi aprovado pelo CDIC em 31 de maio de 2023 e terá efeitos para o ano letivo de 2024.

9.3 Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, e divulgado na Secretaria Acadêmica do COPPEAD e em sua página na internet.

9.4 A aprovação neste Processo Seletivo não implica concessão de bolsa de estudos.

9.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023



Otavio Henrique dos Santos Figueiredo  
Diretor

**ANEXO 01 – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA**

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME		DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO	NOME SOCIAL		
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		Nº	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL

**IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL**

NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

**INFORMAÇÕES MÉDICAS**

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID -10 (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	
<b>Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga</b>	

**Observações:** Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

**O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.**

Rio de Janeiro, de de

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal